



REGULAMENTAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA ACACEF

O Conselho Deliberativo da ACACEF (CD) no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, VI, e no art. 55, § 3º, do Estatuto da ACACEF, vem regulamentar o processo eleitoral para a escolha dos membros que comporão a Diretoria Executiva (DE), Conselho Deliberativo (CD) e Conselho Fiscal (CF), para mandato no triênio compreendido entre o dia 01.04.2026 a 31.03.2029, conforme Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária publicado nos canais eletrônicos e informativos da ACACEF.

A eleição realizar-se-á de modo eletrônico no site da ACACEF (www.acacef.com.br), das 09:00 (nove) horas às 19:00 (dezenove) horas do dia 25 (vinte e cinco) de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), quarta-feira.

Na mesma data e horário será disponibilizado em sua sede administrativa, situada na rua Vidal Ramos, 53 (cinquenta e três), 11º (décimo primeiro) andar, sala 1102 (um mil cento e dois), Centro, Florianópolis/SC, urna física, um empregado da ACACEF e equipamento eletrônico para os associados que não disponham de dispositivo eletrônico ou tiverem alguma dificuldade em acessar o modo eletrônico.

Os registros de candidatos deverão ser formalizados junto à Secretaria da Associação até às 19:00 horas do dia 13.03.2026, observando os modelos que compõem os anexos a esta regulamentação, ou seja:

Modelo I – Inscrição de Chapa à Diretoria Executiva;

Modelo II – Inscrição de Membro ao Conselho Deliberativo e

Modelo III – Inscrição de Membro ao Conselho Fiscal.

Não serão aceitos registros de Chapas ou Candidatos cujas inscrições não estejam de acordo com os dados contidos no respectivo modelo.

Admitir-se-á inscrições por meio digital desde que observados os parâmetros mencionados nos respectivos modelos de Inscrição, observando que deverão estar formalizados até o prazo e hora estabelecidos anteriormente.

A cédula eleitoral será composta pela relação nominal das chapas e, individualmente, pelos nomes dos candidatos a membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

A(s) Chapa(s) concorrentes à Diretoria Executiva (DE), compostas por candidatos para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, conforme Modelo I, deverá(ão) ter denominação própria (ex.: Trabalho e Responsabilidade,

Amigos dos Aposentados, Inovação e Comprometimento, etc.) os quais comporão a cédula eleitoral, com o acréscimo, conforme a cronologia de inscrição, de Chapa I, Chapa II, etc. (ex.: Chapa I – Trabalho e Responsabilidade; Chapa II – Amigo dos Aposentados; e assim sucessivamente).

Caberá à Secretaria da ACACEF, ao receber a inscrição registrar hora e a data em que ela se realiza.

Os eleitores sufragarão voto em apenas uma única Chapa, mediante “x” ao lado da mesma, conforme discriminado na Cédula Eleitoral.

Será nulo o voto que mencionar mais de uma Chapa e branco o que nada designar.

Estará eleita a Chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Os candidatos aos cargos para o Conselho Deliberativo e para o Conselho Fiscal serão nominados na cédula eleitoral em ordem alfabética, independente de dia e horário em que realizam o registro de suas inscrições na Secretaria da ACACEF, observados os Modelo II e III, supramencionados, serão votados individualmente, sem qualquer vinculação com a(s) Chapa(s) concorrente(s) à Diretoria Executiva.

Os eleitores poderão escolher até 07 (sete) candidatos ao Conselho Deliberativo mediante “x” ao lado dos respectivos nomes.

Serão válidos os votos que apresentem escolha em número inferior a 07 (sete) candidatos na cédula eleitoral do Conselho Deliberativo.

Será nulo o voto que mencionar mais de 07 (sete) candidatos ao Conselho Deliberativo e branco o que nada designar.

Os 07 (sete) candidatos mais votados comporão o Conselho Deliberativo Titular e os 07 (sete) seguintes serão considerados Conselheiros Suplentes, observada a ordem de classificação pelos votos recebidos.

Os eleitores poderão escolher até 03 (três) candidatos ao Conselho Fiscal mediante “x” ao lado dos nomes escolhidos.

Serão válidos os votos que apresentem escolha em número inferior a 03 (três) candidatos na cédula eleitoral do Conselho Fiscal.

Será nulo o voto que mencionar mais de 03 (seis) candidatos ao Conselho Fiscal e branco o que nada designar.

Havendo empate na quantidade de votos recebidos pelas Chapas concorrentes será eleita a Chapa que tiver entre seus membros o candidato com mais tempo de filiação à ACACEF.

Havendo empate na quantidade de votos obtidos pelos Conselheiros (Deliberativo e Fiscal) terá prioridade o candidato que tiver maior tempo de filiação à ACACEF.

Para exercerem seu direito de voto os eleitores deverão acessar o SITE DA ACACEF (www.acacef.com.br), clicar na bandeira “eleições”, utilizar como login sua matrícula caixa, com dígito, e como código de segurança a que lhe será enviada por e-mail e/ou SMS e/ou WhatsApp cadastrado na Secretaria da ACACEF.

São condições de elegibilidade:

I – ser associado efetivo da ACACEF a mais de 02 (dois) anos, até a data limite de inscrição para as eleições;

II – estar em pleno gozo de seus direitos sociais;

III – não haver sofrido penalidades previstas no Estatuto da ACACEF no decorrer das últimas 3 (três) gestões, incluída a gestão que se encerra;

IV – não estar respondendo sindicância em andamento na ACACEF;

V – os membros da Diretoria Executiva somente poderão se candidatar a 01 (uma) reeleição consecutiva para o mesmo cargo;

VI – os Conselheiros Titulares somente poderão se candidatar a 01 (uma) reeleição consecutiva.

O Presidente do Conselho Deliberativo, na forma estatutária, indicará os membros que comporão a mesa diretora e presidirá a Assembleia Geral.

A Mesa Diretora da Assembleia Geral será responsável pela condução dos trabalhos durante a realização do pleito, apuração de resultados e proclamação dos vencedores.

Encerrada a votação, dar-se-á início ao processo de apuração de resultados e, em ato contínuo, a promulgação dos vencedores.

As dúvidas e/ou esclarecimentos a respeito do pleito eleitoral, somente serão atendidas se forem encaminhadas tempestivamente por escrito à Secretaria da ACACEF, com a devida identificação do solicitante e com endereço digital para resposta.

A empresa NEXAL Tecnologia, contratada pela Diretoria Executiva, será a responsável pela execução das eleições, compreendendo seu planejamento tecnológico, operacional e de segurança.

O presente regulamento se submete às normas contidas no Estatuto da ACACEF e a ele se vincula, servindo de fonte primária para sanar omissões, dúvidas e esclarecimentos.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2023.

Edgard Antonio Bastos Lima
Presidente do Conselho Deliberativo